

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 177/95 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Autoriza o Município de São Miguel do Araguaia, a adquirir área para a construção do novo aeroporto local, bem assim alienar parte de seu patrimônio para pagamento da mesma, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse público, fulcrada nas disposições contidas no inciso X, do art. 24, em combinação com a letra "a", do inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e modificações posteriores, especialmente as decorrentes da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir área de 60.7161 hectares, de propriedade do Sr. Marçal



de Oliveira Lemos, localizada às margens da rodovia estadual que liga São Miguel do Araguaia a Goiânia, com as seguintes azimutes e distâncias: inicia-se no M-01, cravado na cerca da faixa de domínio da rodovia GO 064, segue daí com as seguintes azimutes e distâncias: 79º 12' 30" - 732,26m até o M-02A, 169º 13' 17" - 267,49m até o M-03, 79º 12' 44" - 939,87m até o M-04, 166º 47' 21" - 200,82m até o ponto 5A, 258º 27' 01" - 916,68 até o ponto 09A, 259º 12' 38" - 922,55m até o ponto 11A, confrontando com terras de Francisco Antonio Pugliese, segue daí com azimute e distância de 259º 8' 59" - 181,41m até o M-06, confrontando com terras de Pedro Márcio Aguiar Paiva, segue daí com azimute e distância de 25º 56' 31" - 584,14m até o M-01, ponto inicial desta descrição, para a construção do novo aeroporto municipal, bem assim alienar parte de seu patrimônio para pagamento da mesma, constituída de uma gleba de terras com a área total de 45.197,83 m<sup>2</sup>, localizada no Setor Aeroporto II, nesta cidade, para o fim específico deste mister, segundo os preceitos desta e da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente as decorrentes da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94.

**Parágrafo Único** - A área a ser adquirida é indiscutivelmente a mais adequada a plena satisfação do objeto da presente Lei, e a sua aquisição deverá vassalagem às disposições contidas no inciso X do art. 24, da lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de classificação funcional programático sob nº 16.87.523.1.045-4.1.1.0, nos termos da lei nº 4.320/64, ficando inclusive o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer dação em pagamento, nos termos da letra "a", do inciso I do art. 17 da lei nº 8.666/93, de seus bens patrimoniais disponíveis constitutivos de 109 (cento e nove) lotes urbanos do loteamento Setor Aeroporto II, em processo de regularização e registro, que poderão ser desafetados após o cumprimento das formalidades necessárias e a sua legalização, conforme discriminação:

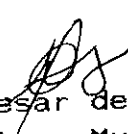
Nº DA QUADRA	QTDE LOTES NA QUADRA	QTDE. LOTES EM DAÇÃO
-----	-----	-----
Quadra 02	12	12

Quadra 03	-	12	12
Quadra 04	-	12	12
Quadra 05	-	10	10
Quadra 06	-	10	10
Quadra 07	-	28	28
Quadra 08	-	17	17
Quadra 09	-	08	08
-----			
Total		109	109

Parágrafo Unico - Que o valor do imóvel a ser adquirido é de R\$ 75.653,92 (Setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), e que o valor oferecido em dação em pagamento corresponde a R\$ 51.652,92 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo que a diferença no valor de 24.001,00 (vinte e quatro mil e um reais), será paga em espécie da seguinte forma: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no dia 15 de Outubro do corrente ano e 20.001,00 (vinte mil e um reais), no dia 15 de Março de 1.996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia-Go., aos 26 dias do mês de Setembro de 1.995.

  
Euler Cesar de Freitas  
-Prefeito Municipal-

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
Nilma Moreira Tolentino  
-Sec. da Administração-

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 547-C/95 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1.995.

"O Chefe do Poder Executivo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

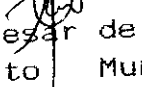
Art. 1º - N O M E A R os Senhores: GETULIO VALENTIM DE ANDRADE, presidente, CASSIO RIBEIRO e ANIVALDO RIBEIRO DE MORAIS-membros, para comporem a comissão de Avaliação de Imóveis, com a finalidade específica de procederem a Avaliação do Imóvel a ser adquirido para construção do novo aeroporto municipal, de propriedade do Sr. Marçal de Oliveira Lemos, constituída de 60.7161.

Art. 2º - Procedida a Avaliação, lavrar-se-á o LAUDO DE AVALIAÇÃO, devendo ser encaminhado a consideração do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO., aos 11(onze) dias do mês de Setembro de 1.995.

  
Euler César de Freitas  
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Portaria no Placar desta Prefeitura no lugar da coluna e de acordo com a Lei.

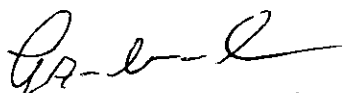
  
Nilma Moreira Tolentino  
-Chefe de Administração-

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA


TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL

Aos 12(doze) dias do mês de Setembro de 1.995, na sede da Prefeitura Municipal, sito a av. Goiás nº 193, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de imóvel, nomeados através da Portaria nº 547-C/95, de 11 de Setembro de 1.995, para efetuarem a Avaliação, para aquisição, de uma área de 60.7161 hectares, para construção do novo aeroporto, localizada às margens da rodovia estadual, que liga São Miguel do Araguaia a Goiânia, de propriedade do Sr. MARÇAL DE OLIVEIRA LEMOS, com os seguintes limites e confrontações: incicia-se no M-01 cravado na cerca da faixa do domínio da rodovia Go-164, segue daí com as seguintes azimutes e distâncias: 79º 12' 30"- 732,26 m até o M-02A, 169º 13' 17"- 267,49 m até o M-03, 79º 12' 44"- 939,87 m até o M-04, 166º 47' 21"-200,82m até o M-05A, 258º 27' 01"- 916,68m até o M-09A, 259º 12' 38"- 922.55m até o ponto 11A, confrontando com terras de Francisco Antonio Pugliese, segue daí com azimute e distância de 259º 8' 59"- 181,41 m até o M-06, confrontando com terras de Pedro Márcio Aguiar Paiva, segue daí com azimute e distância de 25º 56' 31"- 584,14 m até o M-01, ponto inicial desta descrição.

Após Verificação "IN-LOCO", avaliamos a referida área de terras em R\$ 75.653,92(Setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e doiscentavos). Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Comissão deu por encerrado o presente Trabalho, que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo presentes, encaminhe-se a consideração superior do Senhor Prefeito Municipal.

  
Getúlio Valentim de Andrade  
Presidente

João Rosa Ribeiro  
Membro

  
Anivaldo Ribeiro de Moraes  
Membro